

EDITAL Nº 002/2023

CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA ARTESÃOS E ARTISTAS IPOJUCANOS, PARA FINS DE CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS DE EXPOSITORES, PARA COMERCIALIZAÇÃO COLETIVA DE PRODUTOS ARTÍSTICOS, NOS 05 (CINCO) BOXES CONJUGADOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL MAESTRO JOSE MARINHO ALVES.

A Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca-PE torna público o processo de **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE ARTESÃOS E ARTISTAS** para comercialização de produtos artísticos, nos 05 (cinco) boxes coletivos do Mercado Público Municipal Maestro José Marinho Alves, situado na Praça Getúlio Vargas, centro, Ipojuca-PE.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto a formação de cadastro de artesãos e artistas, para compor um banco de dados, com informações sobre os artesões e artistas interessados na exposição e comercialização COLETIVA de obras e objetos artísticos, nos 05 (cinco) boxes conjugados, do piso superior do Mercado Público Municipal, localizado na Praça Getúlio Vargas, centro de Ipojuca.
- 1.2 Será disponibilizada, inicialmente, 100 (cem) vagas para exposição e comercialização de produtos artesanais e artísticos, sendo 20 (vinte) vagas por cada boxe.
- 1.3 As 100 (cem) vagas poderão ser acrescidas, mediante os surgimentos de espaços, em razão das dimensões das obras artísticas e artesanais expostas. O quantitativo ampliado será determinado pela Comissão Técnica de Credenciamento.
- 1.4 Cada artesão/artista poderá expor/comercializar uma única peça artesanal ou artística, podendo realizar a troca, a qualquer momento, conforme comunicação prévia à Secretaria Especial de Cultura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 Este credenciamento é regido pela (o):

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

- a) Lei Federal Nº 8.666/93 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- b) Lei Municipal Nº 1.993/2020 (Sistema Municipal de Cultura);
- c) Lei Municipal Nº 2.086/2022 (Plano Municipal de Cultura);
- d) Lei Municipal Nº 1.876/2018 (Feiras Públicas de Arte e Artesanato);
- e) Decreto Municipal Nº 828/2021 (regulamentação das Feiras Públicas e Arte e Artesanato);
- f) Lei Nº 2.135/2023 (Altera o prazo de comprovação de residência e atividade artística para 18 meses).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 **O credenciamento iniciará de 01 de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.**
- 3.2 Nos anos subsequentes, a Secretaria Especial de Cultura publicará os novos períodos para cadastramentos.
- 3.3 A previsão de abertura dos 05 (cinco) boxes e início do funcionamento será ainda neste segundo semestre de 2023.
- 3.4 Os credenciados integrarão o banco de dados de artesãos e artistas expositores, com direito à comercialização, nos 05 (cinco) boxes conjugados do Mercado Público Municipal Maestro José Marinho Alves, com prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
- 3.5 A realização do credenciamento será garantida a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste edital.
- 3.6 O credenciamento ocorrerá de forma **PRESENCIAL** na Secretaria Especial de Cultura, das 9h às 14h, de segunda à sexta-feira, situado na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE.
- 3.7 Os credenciamentos podem ser realizados a qualquer tempo do ano, desde que respeite as condições do item “4”, “5” e “6.4” deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público, artesãos e artistas, maiores de 18 anos, cadastrados e aprovados no Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca – CACI

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

e/ou que possuam a carteirinha do PAB-PE (Programa do Artesanato Brasileiro), com endereço de Ipojuca-PE;

4.2 É vedado a participação de Artesãos e Artistas com vínculos empregatícios ou contratuais, de qualquer natureza, com o poder público municipal, estadual ou federal.

4.3 Terão prioridades os artistas/artesãos que NÃO possuam lojas físicas próprias, exceto ateliês, e/ou NÃO participam de Feiras de Arte e Artesanato Permanentes no município de Ipojuca;

4.4 O artesão/artista deverá produzir suas próprias peças e objetos de artes a serem comercializados;

4.5 Não será aceita, em hipótese alguma, a comercialização de produtos terceirizados, mesmo que esses sejam do seguimento artístico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para credenciamento, o Artesão/Artista deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I), que contém a declaração expressa do conhecimento do objetivo deste edital, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia da comprovação de residência no município de Ipojuca, há no mínimo 18 (dezoito meses);
- c) Cópia da carteirinha do PAB-PE (Programa do Artesanato do Brasil - PE Pernambuco), domiciliado em Ipojuca-PE (caso possua).
- d) Fotos impressas, em papel tipo A-4, dos objetos e peças pretendidas à exposição e comercialização.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS PARTICIPANTES

6.1 A Secretaria Especial de Cultura, por meio de Portaria, constituirá a Comissão Técnica de Credenciamento Público PERMANENTE, para a organização e avaliação de todo processo;

6.2 A Comissão será formada por 03 (três) membros da SECULT, para proceder a análise e avaliação dos documentos entregues.

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

6.3 A comissão emitirá relatórios dos APROVADOS, através de lista de CONVOCAÇÃO para exposição, **MENSALMENTE**;

6.4 Os critérios para **APROVAÇÃO/CONVOCAÇÃO** são:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Aprovação no Cadastro Artístico e Cultural de Ipojuca – CACI ou no Programa do Artesanato Brasileiro, em Pernambuco (PAB-PE), com endereço de Ipojuca;
- c) O artesão/artista deverá produzir suas próprias peças artesanais e objetos de arte;
- d) Possuir residência/vínculo com o município de Ipojuca, há no mínimo 18 (dezoito) meses;
- e) **NÃO** possuir lojas físicas próprias de comercialização, exceto ateliês;
- f) **NÃO** participar de Feiras de Arte e Artesanato Permanentes (as que funcionam há mais de 90 dias, diariamente) no município de Ipojuca.

6.5 Em caso da quantidade de inscrições ser superior à disponível, a prioridade será dos artesãos/artistas, com idades cronológicas maiores, em relação aos demais aprovados.

6.6 Os artesãos/artistas convocados a exporem e a comercializarem, deverão respeitar os prazos de entregas de produtos e objetos estabelecidos nas convocatórias.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 A cada publicação de CONVOCAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, caberá interposição de recurso fundamentado, entregue **PRESENCIALMENTE** na Secretaria Especial de Cultura, das 9h às 14h, de segunda à sexta-feira, situado na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE;

7.2 A Comissão Técnica terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso e emitir decisão no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipojuca;

7.3 Não caberá recursos às inscrições que não tenham atingido 70% (setenta por cento) da entrega dos documentos exigidos nos itens “4”, “5” e “6.4”, deste edital;

7.4 Não serão aceitos recursos intempestivos ou sem as formalidades exigidas neste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Compete exclusivamente à Secretaria Especial de Cultura homologar o credenciamento público deste edital;

8.2 A não homologação não implica direito a indenização aos participantes do processo;

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

8.3 Ao homologar resultados, a SECULT adjudicará os resultados dos CONVOCADOS e APROVADOS.

9. LOCAL E UNIDADE RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO

9.1 Informações acerca de todo processo poderão ser obtidas na Secretaria Especial de Cultura, das 9h às 14h, de segunda à sexta-feira, situado na Rua Henrique Millet, 90, centro, Ipojuca-PE, ou através do e-mail: secretariadeculturaipojuca@gmail.com.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É facultada à Comissão Técnica de Credenciamento para organização e avaliação de documentos dos participantes promover diligências destinadas a esclarecer a CLASSIFICAÇÃO e CONVOCAÇÃO dos artesãos e artistas, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de desclassificação;

10.2 **Os participantes que prestarem informações inverídicas ou apresentarem documentos falsos, serão sumariamente desclassificados do processo;**

10.3 Os casos omissos serão resolvidos da Comissão Técnica de Credenciamento Público para organização e avaliação de documentos dos participantes e pela SECULT;

10.4 Para a administração dos 05 (cinco) boxes de Artesanato e Arte do Mercado Público Municipal Maestro José Marinho Alves, deverá ser criada uma comissão coordenadora, entre os expositores, com 05 (cinco) membros, na seguinte composição:

- a) 01 Coordenação Geral;
- b) 01 Coordenação Adjunta;
- c) 03 Assessorias.

10.5 A formação da Comissão Coordenadora dos boxes deverá ser através de eleição direta entre os participantes;

10.6 A exposição e comercialização de objetos e produtos será classificada como FEIRA TEMPORÁRIA, que após o prazo de 90 (noventa) dias, passará a ser classificada como FEIRA PERMAMENTE, de acordo com a legislação local;

10.7 **Entenda-se como artesanato:** resultado de ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e/ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

- 10.8 **Entenda-se como arte:** trabalho realizado predominantemente manual, que visa transformar a matéria-prima utilizada em bens artísticos e utilitários, nas áreas de moldagem, desenho, escultura, gravura, pintura, tapeçaria entre outros.
- 10.9 Para parâmetro do artesanato, deve-se considerar, principalmente a Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

Ipojuca, 26 de julho de 2023.

JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTE FORMULÁRIO É AUTODECLARATÓRIO E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO INSCRITO. A FALSIDADE DAS INFORMAÇÕES NO PRESENTE DOCUMENTO PODE IMPLICAR NA SANÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL.

EDITAL Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTISTAS IPOJUCANOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NOS 05 (CINCO) BOXES DO MERCADO MUNICIPAL DE IPOJUCA.		
1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:		
Nome completo:		
CPF:	RG:	
Endereço completo:		
CEP	Cidade:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Redes sociais:		
Nº da Carteira Nacional do Artesão – PAB/PE (caso possua):		
2. INFORMAÇÕES DA PRODUÇÕES:		
(Descreva sua produção especificando: produto – matéria prima – técnica)		
3.CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL:		
<input type="checkbox"/> 1 a 20 peças <input type="checkbox"/> 20 a 50 peças <input type="checkbox"/> Acima de 50 peças		
4. VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS:		

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
5. PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO IPOJUCA?
() Sim Quais? _____ () Não
6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Já foi selecionado para alguma feira de arte/artesanato?)
() Não () Sim Qual e em que ano: _____
7. NO CASO DE SER SELECIONADO(a), POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR O MATERIAL PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?
() Sim () Não
8. DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
Declaro, para fins de comprovação, ser maior de 18 anos e que produzo minhas peças artesanais/artísticas. Declaro também que resido ou possuo vínculo com o município de Ipojuca, há no mínimo 18 (dezoito) meses, e NÃO possuo lojas físicas próprias de comercialização, como também, NÃO participo de Feiras de Arte e Artesanato Permanentes no município de Ipojuca (Feiras de artesanato, diárias, que existem há mais de 90 dias).
<u>DECLARO</u> que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha total e exclusiva responsabilidade, e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.
Ipojuca, _____ de _____ de 2023
_____ (Assinatura)

OBS: ANEXAR CÓPIAS (RG, CPF, CARTEIRA PAB-PE (caso possua), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e FOTOGRAFIAS DOS OBJETOS ARTÍSTICOS (impresas em papel A-4).